

Re: "Solicitação de orçamento do espaço Expominas."

Pedro Carneiro <pedrocarneiro@expominasbh.com.br>

Qua, 15/02/2023 17:05

Para: Davi Santos <davi.santos@defensoria.mg.def.br>

Cc: Michelle Mascarenhas <michelle.glaeser@defensoria.mg.def.br>; Projetos E Convenios <projetos@defensoria.mg.def.br>

Boa tarde, Davi, tudo bem?

Infelizmente não temos essa data disponível, existe a possibilidade de alteração de data?

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

Em qua., 15 de fev. de 2023 às 16:12, Davi Santos <davi.santos@defensoria.mg.def.br> escreveu:

Ilmo. Sr.

Pedro,

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais **irá realizar, no dia 23 de maio de 2023,** no **horário das 08:00 às 13 horas,** o evento **"Casamento Comunitário"** para celebrar, gratuitamente, a união civil de 300 (trezentos) casais residentes em Belo Horizonte.

A cerimônia tem previsão estimada de um **público de 1.500 (mil e quinhentas)** pessoas, dentre os casais participantes e respectivos convidados, além de autoridades e organizadores.

O **"Casamento Comunitário"** visa promover a regularização jurídica de casais que ainda não têm a união oficializada, legitimando a sua vida conjugal e objetivando a inclusão social, além do resgate da autoestima. O **"Casamento Comunitário"** tem como objetivo atender as assistidas e assistidos, os quais não possuem condições de arcar com as taxas devidas aos cartórios de registro civil.

Nesse sentido, solicitamos orçamento da locação do espaço do Expominas para a realização do **evento no dia 23 de maio de 2023,** com montagem no dia **22 de maio de 2023.**

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível, uma vez que, para fins de andamento do projeto, a garantia do espaço físico é indispensável.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Davi Antero dos Santos.

COORDENADORIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CooproC

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Sede I - Rua Guajajaras, nº 1707, 7º andar, sl-710, Bairro Barro Preto

30180-099 - Belo Horizonte/MG

Fone: (31) 3526-0321 / 0399.

RE: FORMULÁRIO MINASCENTRO

Cintia Souza <cintia@minascentro.net>

Sex, 10/02/2023 12:07

Para: Projetos E Convenios <projetos@defensoria.mg.def.br>; Christina Botrel <christina@minascentro.net>

Davi,

Bom dia!

Tudo bem?

Conforme conversamos por telefone, o ano passado recebemos o Casamento Comunitário com umas condições especiais, esse ano continuamos com interesse em receber.

No ano passado, cobramos apenas o custo de despesas operacionais, iremos manter essas condições, mas o valor está sendo atualizado devido ao reajuste dessas despesas operacionais, o valor ficará em R\$ 7.500,00.

Trabalhamos atualmente com fornecedores homologados para sonorização/iluminação e internet.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente.

Cíntia Lages
Relacionamento Comercial
31 98484-3950 / 3658-9140
@minascentrooficial
www.minascentro.net
A gente faz acontecer!

De: Cintia Souza <cintia@minascentro.net>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 17:02

Para: Projetos E Convenios <projetos@defensoria.mg.def.br>; Christina Botrel <christina@minascentro.net>

Assunto: RE: FORMULÁRIO MINASCENTRO

Davi,

Boa tarde!

Tudo bem?

Iremos providencia a proposta em breve daremos retorno.

Atenciosamente.

Cíntia Lages
Relacionamento Comercial
31 98484-3950 / 3658-9140
@minascentrooficial
www.minascentro.net
A gente faz acontecer!

De: Projetos E Convenios <projetos@defensoria.mg.def.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 15:24

Para: Cintia Souza <cintia@minascentro.net>

Assunto: RE: FORMULÁRIO MINASCENTRO

Prezada Cintia,

com os cordiais cumprimentos, segue anexo o formulário solicitando orçamento de locação do MinasCentro.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Davi Antero.

COORDENADORIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CooproC

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Sede I - Rua Guajajaras, nº 1707, 7º andar, sl-710, Bairro Barro Preto

30180-099 - Belo Horizonte/MG

Fone: (31) 3526-0321 / 0399

De: Cintia Souza <cintia@minascentro.net>

Enviado: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:02

Para: Projetos E Convenios <projetos@defensoria.mg.def.br>

Assunto: FORMULÁRIO MINASCENTRO

Davi,

Bom dia!

Tudo bem?

Conforme conversamos por telefone, segue o formulário para preencher e nos enviar novamente.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente.

Cíntia Lages

Relacionamento Comercial

31 98484-3950 / 3658-9140

@minascentrooficial

www.minascentro.net

A gente faz acontecer!



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000095/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000079/2023

Data de criação: 18/04/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004065	LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -	1,00 MES	1,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,0000	7.500,00	Média
							Total orçado:	7.500,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000004065

Unidade de aquisição: 1,00 MES

Descrição do item:
LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 7.500,0000

Média: R\$ 7.500,0000

Mediana: R\$ 7.500,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual /	1	-	1,0000	18/04/2023	-	-	40.591.170/0001-02 -	7.500,0000	7.500,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1		1,0000	18/04/2023	-		CONSÓRCIO GESTOR MINASCENTRO	7.500,0000	7.500,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 18/04/2023 13:56:10

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000136180521086232023

PARECER

PROCESSO DE COMPRA SEI N. 9990000001.001434/2023-16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
UNIDADE DPMG BELO HORIZONTE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral

Trata-se do processo SEI n. **9990000001.001434/2023-16** referente à locação de imóvel com a finalidade de sediar o Casamento Comunitário da DPMG em **23.05.23** na comarca de **Belo Horizonte**.

O processo aportou nesta Assessoria de Planejamento e Infraestrutura para emissão de parecer acerca da escolha do imóvel, nos termos do artigo 8º da Resolução DPG n. 224/2020.

Conforme a documentação carreada aos autos, em especial, os documentos de ID n. 0095573 (mapa de preços), n. 0095578 (relatório de processo de compras), n. 0097693 (Memorando n. 16) e n. 0098406 (informação), **o imóvel pretendido é o de menor valor**, a saber, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) se comparado aos demais (ID n. 0098406).

Soma-se ao ponto acima o fato de o imóvel estar **localizado na região central** de Belo Horizonte, o que **facilita o acesso** de todos e todas as participantes, familiares, convidados e convidadas etc. Além disso, a **estimativa de público** é de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, o que limita, ainda mais, a oferta de imóveis aptos a sediar o evento.

Por fim, de acordo o Memorando 16 (ID n. 0097693), o Estado de Minas Gerais **não dispõe** de espaço compatível e que possa ser cedido para a realização do Casamento Comunitário.

Pelo exposto, ratifico o entendimento da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e opino pelo prosseguimento do procedimento administrativo para a locação do **imóvel 01** - relatório de pesquisa comercial n. 0077547.

Por fim, destaco que a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF) já registrou a **disponibilidade de recursos orçamentários** para acobertar a despesa (ID n. 0083305).

Atenciosamente,

Guilherme Andrade Carneiro Deckers
Defensor Público-Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Assessoria de Planejamento e Infraestrutura
Madep 0851



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Carneiro Deckers, Defensor Público-Auxiliar**, em 02/05/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0099375** e o código CRC **FF89B5A1**.

DECISÃO

PROCESSO DE COMPRA SEI N. 9990000001.001434/2023-16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
UNIDADE DPMG BELO HORIZONTE
SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nos termos do artigo 8º da Resolução n. 224/2020 da Defensoria Pública-Geral, **acolho** o parecer da Assessoria de Planejamento e Infraestrutura como razões de decidir e determino o prosseguimento do procedimento administrativo para a locação do imóvel 01, objeto do relatório técnico de ID n. **0077547**, pretendido para sediar o Casamento Comunitário em Belo Horizonte, no dia 23.05.23.

Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2023.

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis**, Subdefensor Público-Geral, em 02/05/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0099377** e o código CRC **4D231FBB**.

MANIFESTAÇÃO

Ao Sr.

Emerson Varela Delgado

Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Considerando a inclusão do documento "Email Solicitação do MINASCENTRO. (0099774)" após o encaminhamento dos autos para esta Assessoria Jurídica e por se tratar de obrigações resultantes da contratação em análise, devolvo o feito para manifestação acerca do documento e viabilidade de cumprimento das obrigações pela Defensoria Pública

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

Priscila Newley Kopke
Servidora



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora, em 03/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0099815** e o código CRC **8B5B24BD**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo SEI nº: 9990000001.001434/2023-16

Parecer nº 050/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias,

Dispensa de licitação – Locação de imóvel
para realização do “Casamento
Comunitário” - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de procedimento administrativo de **Dispensa de licitação processo SEI nº 9990000001.001434/2023-16**, cujo objeto é a celebração de contrato de locação do imóvel situado Av. Augusto de Lima, 785, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-001 (MINASCENTRO), para realização de Casamento Comunitário, a ser realizado no dia 23 de maio de 2023, das 08:00 às 13:00 horas.

1.2. O procedimento está instruído com os seguintes documentos constantes no SEI:

	Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐	0075703	Email Casamento Comunitário 2023 - Solicitação Expominas - "Locação de imóvel".	16/02/2023	COOPROC
☐	0076252	Email Casamento Comunitário 2023 - Negativa SESIMINASBH.	17/02/2023	COOPROC
☐	0076312	Email Casamento Comunitário 2023 - Negativa Cine Theatro Brasil Vallourec	17/02/2023	COOPROC
☐	0077252	Despacho	23/02/2023	COORD-COOPROC
☐	0077358	Despacho	24/02/2023	SRLI
☐	0077473	Memorando 2	24/02/2023	SRLI/DCC
☐	0077547	Proposta Orçamentária MinasCentro.	24/02/2023	COOPROC
☐	0077548	Encaminhamento	24/02/2023	COOPROC
☐	0077627	Solicitação de Proposta MinasCentro.	24/02/2023	COOPROC
☐	0081966	Documentação MinasCentro	08/03/2023	SRLI/DCC/SCF
☐	0083260	Solicitação de Dotação Orçamentária	13/03/2023	SRLI/DCC/SCF



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

e Financeira

☐	0083305	Declaração de disponibilidade orçamentária	13/03/2023	SPGF/DPOMA
☐	0089960	Memorando 152	30/03/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095452	Documentação (CND municipal)	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095454	Documentação (CRF FGTS)	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095459	Relatório de Item de Material/Serviço	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095571	Relatório de Solicitação de Compras	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095572	Relatório de Pedido de Compra	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095573	Mapa de Preços	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095578	Relatório de Processo de Compras	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095709	Resolução (Comissão de Licitação)	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095710	Minuta (Ato de Dispensa de Licitação)	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095711	Minuta (do Contrato)	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0095713	Memorando 189	18/04/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0097048	Memorando 25	25/04/2023	ASSJUR
☐	0097693	Memorando 16	26/04/2023	SRLI/DCC
☐	0098406	Informação	27/04/2023	COOPROC
☐	0098970	Memorando 508	28/04/2023	SRLI/DCC/SCF
☐	0099375	Parecer	02/05/2023	DPG/APIDPG
☐	0099377	Decisão	02/05/2023	DPG/APIDPG
☐	0099774	Email Solicitação do MINASCENTRO.	03/05/2023	COOPROC
☐	0099815	Manifestação	03/05/2023	ASSJUR
☐	0100010	Memorando 13	03/05/2023	SRLI

1.3. O procedimento foi remetido para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No presente caso, busca-se fundamentar a contratação direta com fulcro no disposto no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 que estabelece:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2.2. Depreendem-se, do dispositivo em referência, os requisitos necessários para a viabilização da contratação direta, os quais devem ser atendidos conjuntamente com o condão de serem evitadas possíveis arguições de ilegalidade do instrumento jurídico.

2.3 O **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** possui julgado sobre os requisitos para a escolha do imóvel, vejamos:

Processo Administrativo. Requisitos para a contratação direta de locação. “Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 11ª Ed. São Paulo: – Dialética, 2005, p. 250), em sua obra, leciona que a contratação direta do inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93 depende de três requisitos: **a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.** Não pairam dúvidas de que o imóvel [em tela] é essencial para a Administração Pública satisfazer as suas necessidades. (...) A licitação, por mais imprescindível que seja, determinante que é da igualdade entre os participantes, não pode se sobrepor ao interesse público. E, como exposto, os pressupostos para a efetivação do aludido interesse restaram presentes [no caso em exame]. Quando a Administração precisa de um imóvel em localização especial, para uma destinação peculiar, mitigada deverá ser a competição entre os particulares. Exemplo claro de ponderação de interesses. ” (Processo Administrativo n.º 688057. Rel. Conselheiro Simão Pedro Toledo. Sessão do dia 24/04/2007)

2.4. Portanto, em **primeiro lugar**, exige-se a demonstração de que o imóvel atende às finalidades precípuas da Administração Pública, de forma a comprovar que o seu perfil e as suas características principais sejam compatíveis com a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

finalidade das atividades administrativas que nele serão desempenhadas, bem como com a satisfação do interesse público. Portanto, a escolha do imóvel a ser locado pela Administração Pública condiciona-se às suas necessidades de instalação e localização.

2.5. Em **segundo lugar**, o dispositivo em análise demanda a comprovação de que o preço do contrato seja compatível com os valores de mercado.

2.6. **Destaque-se que compete a esta Assessoria proceder, puramente, a análise jurídica do feito, ou seja, a avaliação perpassa pela conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico, em especial, com os requisitos das Leis nº 8.245/91 e 8.666/93. Portanto, a responsabilidade pela avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, procedimentais, obrigacionais e de fluxo é de cada um dos setores técnicos afetos a demanda.**

2.7. Prosseguindo, observa-se que foi acostado no SEI o relatório técnico o Despacho 0077252 e o Memorando 16 (0097693) emitidos, respectivamente, pela Coordenadora de Projetos, Convênios e Parceiras e pelo Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura.

2.7.1. Os citados documentos trouxeram as justificativas para a escolha do imóvel, bem como os pontos para a pretendida locação e para a contratação por dispensa de licitação.

2.8. O Subdefensor Público-Geral autorizou o prosseguimento do feito conforme consta na declaração de disponibilidade orçamentária (0083305).

2.9. A análise do imóvel e demais documentos foi procedida pela Assessoria de Planejamento e Infraestrutura da Defensoria Pública de Minas Gerais (Parecer 0099375), tendo sido acolhido pelo Subdefensor Público-Geral, tudo em conformidade com o artigo 8º, da Resolução nº 224/2020 (Decisão 0099377).

2.9.1. Com o objetivo de atender ao requisito relativo ao preço, se verifica que a Coordenadoria de Projetos e Convênios procedeu a pesquisa de mercado como relatado no Despacho 0077252 e Informação 0098406, anexando ainda, os documentos 0075703, 0076252 e 0076312.

2.9.2. Ainda com relação ao preço, verifica-se que o setor competente juntou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para acobertar a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

despesa relativa a presente contratação da locação (Declaração de disponibilidade orçamentária 0083305).

2.10. **Saliente-se que os documentos juntados, as informações prestadas e as justificativas foram elaboradas e referendadas pelos responsáveis das áreas técnicas, ou seja, com o ateste de servidores públicos, que possuem fé pública quanto ao teor de suas declarações. Além disto, cumpre consignar a impossibilidade de esta Unidade Consultiva proceder à avaliação *in loco*. Assim, em face da análise dos documentos juntados, bem como das declarações realizadas nos autos, presume-se que o imóvel atende a Defensoria Pública e possui preço compatível com o mercado.**

2.11. Destaque-se que a locação só está sendo realizada pela Defensoria Pública pelo fato de o Estado de Minas Gerais não possuir imóvel disponível, conforme consta na declaração apresentada pelo Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura (0097693):

“Cumpre ainda destacar, que o Estado de Minas Gerais não dispõe de espaço próprio que pudesse ceder ao evento e que atendesse atenda minimamente as exigências necessárias a sua realização, o motiva a necessidade de locação.”

2.12. Prosseguindo, verifica-se que a minuta do ato de dispensa de licitação (0095710) está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que apontou o dispositivo legal que ampara a contratação direta (art. 24, X, da Lei nº 8.666/93), bem como apresentou, de forma clara e precisa as razões de escolha do imóvel a ser locado e justificativa do preço.

2.13. Ressalte-se que o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, estabelece que as dispensas de licitação, necessariamente justificadas, deverão ainda ser comunicadas, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. **Recomenda-se, portanto, que os prazos estabelecidos no citado dispositivo sejam devidamente observados.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14. Especial atenção deve ser conferida à regularidade jurídica, fiscal e econômica dos contratados, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim, com a finalidade de demonstrar o cumprimento dos citados dispositivos, foram anexados os documentos 0081966, 0095452 e 0095454.

2.15. Por fim, quanto à regularidade jurídica da minuta do contrato (0095711), necessário verificar se cumpre as exigências previstas nos arts. 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.15.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e ao procedimento de dispensa de licitação ao qual está vinculado.

2.15.2. Na **cláusula primeira** foram descritos o objeto e seus elementos característicos.

2.15.3. Nas **cláusulas segunda, terceira, e quarta** foram estabelecidos de forma clara o prazo e a devolução do espaço; o preço, o pagamento e a dotação orçamentária; as obrigações e direitos da locadora.

2.15.4. As **cláusulas quinta, sexta, sétima e oitava** tratam das obrigações e dos direitos da locatária, da publicidade e divulgação da marca; da anticorrupção e da proteção e informação de dados – LGPD.

2.15.5. Já as **cláusulas nona e décima** disciplinam a fiscalização do contrato e o prazo. A **cláusula décima primeira e segunda** dispõem sobre as sanções e as hipóteses de rescisão.

2.15.6. Por fim, as **cláusulas décima terceira, décima quarta e décima quinta**, determinam sobre as declarações e garantias, o foro e as disposições gerais.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, opino, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, pela regularidade jurídica procedimento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

administrativo, por contratação direta, por Dispensa de licitação, processo SEI nº **9990000001.004125/2022-17**, para locação do imóvel situado na Av. Augusto de Lima, 785, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-001 (MINASCENTRO), para realização de Casamento Comunitário.

3.2. Atesto, ainda, a regularidade da minuta do ato de dispensa de licitação (0095710) e da minuta de contrato apresentada (0095711).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1441003 000049/2023

Em que pese a licitação ser a regra, a lei nº. 8.666/93 prevê as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, arts. 24 e 25. Para Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem como assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade. Mesmo na dispensa, há procedimento administrativo com a justificação do ato.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, Dialética, pág. 334, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A lei é translúcida e não permite equívoco, apontando as hipóteses em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

O artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso X do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Sobre o tema, cumpre registrar o ensinamento de Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 363, lecionando que a contratação depende de três requisitos, *in verbis*:

(...) a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro *Contratação direta sem licitação*, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395, onde elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: *necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Administração, avaliação prévia e compatibilidade de preços*.

Lado outro, é bom frisar que não basta às justificativas pertinentes da dispensa, previstas no art. 26, caput, mas a contratação direta deve ser precedida da formalidade, também, exigida no Parágrafo Único do predito artigo, *in verbis*:

DA CONTRATAÇÃO

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço; IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

OBJETO

Locação de imóvel situado na Av. Augusto de Lima, 785, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-001, para realização de Casamento Comunitário.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO

No que consta do Despacho de nº

0077252: “(...)

Como é sabido o citado evento vem sendo promovido pela DPMG por muito anos dando a oportunidade aos casais de legalizarem sua situação civil e realizarem o sonho da cerimônia nupcial garantindo aos cidadãos vulneráveis a possibilidade de realizar a união civil com isenção de taxas e emolumentos,

O Casamento Comunitário tem o objetivo de proporcionar a proteção jurídica e garantia dos direitos civis da família, assim como a regularização de relações familiares, valorização do afeto do casal e, conseqüentemente, da família, revelando-se importante fator de prevenção aos conflitos sociais.

O evento está sendo planejado para celebrar a união civil de 300 (trezentos) casais residentes em Belo Horizonte, estimando-se, assim, um público de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, dentre os casais participantes, respectivos convidados e ainda autoridades e organizadores. A data de 23 de maio foi escolhida, como nos anos anteriores, por ser data próxima do calendário de comemoração do dia da Defensora/Defensor Público.

Justifica-se a escolha do Minascentro em razão de tratar-se de imóvel localizado em região central da capital, próximo da DPMG, com fácil acesso as/aos assistidas/assistidos, acessível e excelente estrutura física. Além do mais, o valor a ser cobrado da DPMG para utilização do espaço, R\$ 7.500,00, é uma condição especial, estando bem abaixo de seus valores praticados no mercado.

Ressalte-se, ainda que o local conta com toda a estrutura logística necessária, palco, mobiliário, gerador de energia entre outros, portanto promoverá a economicidade e a desnecessidade de contratações de outros serviços para a realização do evento.

Por outro lado, foram realizadas inúmeras pesquisas de outros espaços possíveis para a realização do evento (documentos em anexo). Frise-se que alguns locais consultados não responderam. Por outro lado, observa-se nas mensagens em anexo a indisponibilidade dos demais locais para a data pretendida e ainda espaços que não comportariam o evento. Ademais os valores cobrados são bastante superiores ao cobrado pelo Minascentro, a saber Sesiminas (R\$ 15.500,00, a diária), Cine Brasil (R\$ 18.000,00, a diária, valor informado por contato telefônico) e Expominas (R\$ 90.000,00 a diária, valor também informado por telefone).
(...)"

CONCLUSÃO

Destarte, considerando que a contratação está conforme o interesse público e que os requisitos legais aplicáveis ao presente procedimento foram observados, está dispensada a licitação, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, de de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Bárbara de Araújo Meireles –

Henrique Castro Boaventura –

Regiane Salgueiro de Freitas –

RATIFICAÇÃO EM ____/____/____

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA

DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles**, **Servidora**, em 05/05/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura**, **Diretor de Compras e Contratos**, em 05/05/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas**, **Servidora**, em 05/05/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora**, em 05/05/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 05/05/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0100887** e o código CRC **CF0E3266**.



Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA DE ITAJUBÁ/MG

EDITAL 01/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 1677/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Comarca de Itajubá, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 16 de junho de 2004, nos termos do Parecer Jurídico constante no Processo e no Ato de Dispensa de Licitação nº. 1441003.000049/2023, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93, objetivando a locação de imóvel, situado na Avenida Augusto de Lima, nº 785 – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-001, para realização do Casamento Comunitário 2023. Valor global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: O Contrato entrará em vigor na data da assinatura do presente instrumento e permanecerá em vigor até a efetiva entrega do espaço. Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 da Lei Orçamentária 24.272/2023. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e JOSÉ MARIA DE CARVALHO, IDELSUÍTA APARECIDA DE CARVALHO, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS e JOSÉ ANTÔNIO ALVES. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9187143/2018 de locação de imóvel na Comarca de LAVRAS/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/05/2023 e término em 02/05/2024; Acrescentar ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta com objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais em especial, Lei Federal 13.709/2018. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.786,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais), VALOR MENSAL: R\$ 2.315,50 (dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 24.272/2023 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Locatária, José Maria de Carvalho, Idelsuíta Aparecida de Carvalho, Maria de Fátima Carvalho Dias e José Antônio Alves, pela Locadora. Belo Horizonte, 05 de abril de 2023.